



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

Edital de Permanente de credenciamento de artistas para eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Muriaé.

A Secretaria Municipal de Muriaé, com fundamento no Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e conforme condições estabelecidas neste edital, resolve:

Abrir Processo Permanente de CREDENCIAMENTO de artistas e profissionais de arte e cultura, para possível prestação de serviços executados por pessoa física e jurídica, para atendimento à, demanda cultural da FUNDARTE e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Credenciamento, inclusive na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a eventual contratação de serviço de artistas e/ou grupos artísticos e técnicos, tais como Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular, visando a realização de intervenção artística para promoção de saúde nas Escolas Municipais do Município de Muriaé e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

1.2. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas, oferecendo a população de Muriaé intervenções que visam a promoção da saúde no Município.

1.3. A contratação dos credenciados será efetivada através da Ordem de Classificação ou de acordo com a categoria dos eventos previstos, possibilitando a contratação de artistas e/ou grupos artísticos de arte e cultura, tais como o de Audiovisual, Artes visuais e Cultura Popular, atendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, na seguinte vertente:

1.3.1. LINGUAGENS

Artes Visuais: (intervenções urbanas)

1.3.2. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Oficineiro: para as seguintes áreas: (artes cênicas, audiovisual, artes visuais e cultura popular)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente do Município de Muriaé e região da qual faz parte, há no mínimo 01 (um) ano. No caso de emancipação, deverá ser apresentada toda a documentação exigida pelas legislações pertinentes.

2.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Minas Gerais, em atividade há, no mínimo 01 (um) anos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.3. Poderão participar do Credenciamento, Artistas Individuais na área de Artes Visuais e Cultura Popular, residentes na cidade de Muriaé e região, de outros Estados ou internacionais, com no mínimo 01 (um) anos de experiência comprovada de apresentações.

2.1.4. As intervenções deverão ser realizadas em prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.1.6. É vedada a participação de servidores públicos (efetivos e/ou comissionados) pertencentes a Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Muriaé neste credenciamento, bem como parentes até o 2º grau.

2.1.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais referente à intervenção artística e demais atos a serem executados, além da observância das disposições deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os artistas (pessoa física/jurídica) interessados em integrar o Cadastro da Secretaria Municipal de Saúde, deverão apresentar requerimento formal manifestando interesse no Credenciamento, mediante preenchimento do Formulário constante no Anexo Único deste Edital e cópia dos seguintes documentos:

a) Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver;

b) RG (cópia), se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado MEI - CCMEI, em se tratando de pessoas jurídicas;

c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

d) PSI/PASEP/NIT (cópia), se pessoa física.

3.2. Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, **DESDE QUE APRESENTE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA DE INTERESSE.**

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos desclassificará o artista para o credenciamento.

3.4. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, mediante protocolo de entrega.

3.5. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando a inserção dos documentos enumerados nos itens 3.1 e 3.2 deste instrumento, observando o disposto no Item 1.3.

3.6. A inscrição no presente credenciamento é gratuita.

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação, conforme a área do segmento:

a) Análise da documentação exigida no Item 3.

b) Pontuação conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	Avaliação da Pontuação
a) Consistência da proposta: coerência, originalidade e estilo em conformidade com a linguagem artística (audiovisual, artes visuais e cultura popular) a ser apresentada para compor a programação.	Avaliação da Pontuação de 0 a 10
b) Capacidade Técnica e qualidade artística do proponente e contribuição efetiva para promover a intervenção artística em tema relacionado à Saúde Pública.	Avaliação da Pontuação de 0 a 06
c) Exequibilidade: viabilidade técnica conforme os recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde a realização da programação do plano de trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados para intervenção artística.	Avaliação da Pontuação de 0 a 10
d) Adequação à categoria inscrita e a faixa etária do público e enquadramento na diversidade no que se refere a produções artísticas e culturais da região de Muriaé.	Avaliação da Pontuação de 0 a 04

4.1.1. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme área e segmento:

- a) Nível I 20 a 30 pontos
- b) Nível II 14 a 19 pontos
- c) Nível III 8 a 13 pontos

4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive, para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos de obter 8 (oito) pontos.

4.2. Será designada pela Secretaria Municipal de Saúde uma Comissão de Seleção que analisará os documentos referentes ao Item 4.1, composta por colaboradores da área administrativa do órgão.

4.3. A Comissão de Seleção emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.1.

4.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.5. Em caso de empate prevalecerá a maior nota no critério consistência da proposta.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este Edital poderá ser impugnado em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

5.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir os eventuais recursos interpostos, que terão seus resultados publicados no D.O.M.

6. DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

6.1. Deferido o credenciamento e decididos os eventuais recursos interpostos, o nome dos artistas constarão em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial <https://muriac.mg.gov.br/>, para fins de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta condicionada à definição de conveniência e oportunidade do órgão, bem como previsão orçamentária. A contratação de artista específico se dará também em consonância com a categoria do evento realizado.

7.2.1. Poderão ser selecionados mais de 1 (um) artista para realização da intervenção artística nas Escolas Municipais do Município de Muriaé.

7.3. O Credenciado pessoa física deverá estar adimplente com as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias nas esferas administrativa municipal no ato da contratação, DEVENDO APRESENTAR AS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS.

7.3.1. Em se tratando de Credenciado Pessoa Jurídica, deverá estar adimplente com as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias nas esferas administrativa municipal no ato da contratação, DEVENDO APRESENTAR AS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS.

7.4. Até 3 (três) dias úteis após a convocação para a apresentação, o credenciado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a contratação.

8. DOS VALORES

8.1. O pagamento do profissional de Arte e Cultura obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

LINGUAGEM	CATEGORIA/DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR
Formação/Capacitação Oficineiro de Pintura de Parede (audivisual, artes visuais, intervenção artística urbana e cultura popular)	Técnico/Artista	Profissional com experiência comprovada nas áreas de: audivisual, artes visuais, intervenção artística urbana e cultura popular. Atividades de no mínimo 3 (três) horas	R\$ 3.500,00 p/ artista

8.2. Os insumos necessários para a realização da intervenção artística nas Escolas Municipais de Muriaé serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor acima descrito referente à mão de obra especializada do artista credenciado e selecionado.

8.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para a assinatura do contrato para cada evento.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato, excetuando, nesse ponto, o disposto no Item 8.2.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para a realização dos eventos.

9.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da pintura a ser executada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos contratados será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal Avulsa ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA), conforme dispuser o Contrato.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva de pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do Contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão registrados contra o Credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Edital.

11.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do contrato assinado, poderá os faltos sofrerem as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

II - qualidade insatisfatória dos serviços prestados.

c) Descredenciamento

11.3. Sem prejuízo de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

b) Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviços considerados insatisfatórios pelo Contratante;

d) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes em prazo de 6 (seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e que atendam ao interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. Nenhuma intervenção artística urbana poderá conter tema alusivo a conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, homofobia ou demais temas ilícitos.

12.3. O credenciamento permite a Secretaria Municipal de Saúde o direito de utilizar em pessoas de divulgação dos eventos as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

12.4. É facultada a Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, sob pena de descredenciamento.

12.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica Oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <https://muriac.mg.gov.br/> e D.O.M.

12.7. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento.

12.8. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Muriaé/MG, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARTISTA INDIVIDUAL		
DADOS CADASTRAIS		
NOME:		
CPF:		
RG:		
NIT ou PIS:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL:	CEL:
E-MAIL		
DADOS ARTÍSTICOS		
LINGUAGEM ARTÍSTICA:		
ESPECIFICAR OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
HISTÓRICO DO ARTISTA/PROFISSIONAL (Faça um breve relato, constando os principais trabalhos realizados)		
VIDEO NO YOUTUBE:		
END. DO SITE PESSOAL E/OU INSTAGRAM:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	TIPO DE CONTA:	
AGÊNCIA (sem o dígito)	DÍGITO:	
CONTA (sem o dígito)	DÍGITO:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
DATA:		